



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2005.

Súmula:- Inclui Rua no Eixo Comercial da Cidade.

AUTOR: ANTONIO DA CUNHA.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-I, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, no trecho compreendido entre as Avenidas Montreal e Julio Limonta, a Rua Cristóvão Colombo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2005.


Antonio da Cunha,
Presidente


Claudinei Aparecido Vitorino da Silva,
1º Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2005 – De Autoria do edil ANTONIO DA CUNHA.

Súmula:- Inclui Rua no Eixo de Comercio e Serviços, na forma que especifica.



Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 18.04.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 28 de abril de 2005. Edição nº 4.435 – QUINTA-FEIRA

